



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP

REVISTA DIRIGIR&FORMAR

ESTATUTO EDITORIAL

Dezembro de 2024

ÍNDICE

	Pág.
CAPÍTULO I	
<i>DISPOSIÇÕES GERAIS</i>	3
CAPÍTULO II	
<i>ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO</i>	5
Secção I – GENERALIDADES	5
Secção II – DA DIREÇÃO DA REVISTA	5
Secção III – DO CONSELHO EDITORIAL	7
Secção IV – DA/O COORDENADORA/COORDENADOR DA REVISTA	9
CAPÍTULO III	
<i>DOS DIREITOS DE AUTOR</i>	9
CAPÍTULO IV	
<i>DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS</i>	10

ESTATUTO EDITORIAL

REVISTA DIRIGIR&FORMAR

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

(Objeto e Âmbito)

1. A Revista Dirigir&Formar, adiante designada como D&F, cujos objetivos editoriais se encontram regulados no presente Estatuto, é uma publicação que aborda a análise de temas da atualidade no âmbito da gestão dos recursos humanos, da gestão empresarial, da área social, da formação profissional e qualificação pretendendo-se que contribua para a autoformação contínua e que promova o debate e a reflexão sobre estas e outras temáticas.

Os destinatários da revista são os quadros e chefias intermédias, os gestores e dirigentes de empresas, os profissionais ligados à educação-formação, os professores e os estudantes destas áreas.

2. O presente Estatuto estabelece as normas de funcionamento interno da Revista Dirigir&Formar.

Artigo 2.º

(Propriedade)

A D&F é uma publicação do Instituto do Emprego e Formação Profissional IP, adiante designado por IEFP, I.P.

Artigo 3.º

(Objetivos e Autonomia Editorial)

1. A D&F é um projeto editorial que visa privilegiar o tratamento de matérias relacionadas com a formação e reabilitação profissional, o emprego, o empreendedorismo, a inovação, o voluntariado e a gestão em geral em diferentes

tipos de organização, em articulação com investigadores, formadores e quadros técnicos.

2. Pretende-se com esta publicação contribuir para o desenvolvimento de competências de gestão, fomentando a criação de condições para a introdução de mudanças estruturais nas empresas através do conhecimento e divulgação de estudos, pesquisas, documentos e outras informações pertinentes aos dirigentes, chefias e quadros das empresas.
3. Pretende-se ainda promover o debate e a divulgação de temas ligados à formação, aos processos técnico-pedagógicos e à melhoria das práticas técnico-pedagógicas, privilegiando uma relação de proximidade com todos os profissionais que intervêm na área da educação e da formação.
4. A D&F tem autonomia editorial, com os limites correspondentes ao presente Estatuto.

Artigo 4.º

(Conteúdo)

1. A fim de prosseguir os seus objetivos, a D&F deverá respeitar o modelo de Revista e adotar uma estrutura editorial adequada à veiculação dos seus conteúdos, podendo ter uma estrutura assente em rúbricas temáticas adequadas às respetivas subáreas ou domínios.
2. O tema para cada número é selecionado e apreciado pela Direção da Revista ouvido o Conselho Editorial.

Artigo 5.º

(Periodicidade)

A D&F é editada quadrimestral. A revista é editada em papel, podendo também ser disponibilizada em qualquer suporte ou plataforma digital, e poderá vir a ser vendida, mediante um preço a fixar por assinatura e número avulso.

Artigo 6.º

(Aprovação e Revisão do Estatuto)

1. O presente Estatuto é aprovado e revisto pelo Conselho Diretivo do IEFP, I.P., I.P. após audição e concordância do Conselho Editorial.
2. A revisão do Estatuto pode ser proposta por qualquer membro do Conselho Editorial.

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Secção I

GENERALIDADES

Artigo 7.º

(Órgãos)

São órgãos da D&F:

- a) A Direção da Revista;
- b) O Conselho Editorial;
- c) A/O Coordenadora/Coordenador da Revista;

Secção II

DA DIREÇÃO

Artigo 8.º

(Competência)

1. A Direção da revista D&F é composta por dois elementos: uma/um Diretora/Diretor e uma/um Responsável Editorial.
2. Cabe ao Conselho Diretivo do IEFP, I.P., designar, de entre os seus membros, a/o Diretora/Diretor da Revista.
3. Compete à/ao Diretora/Diretor:
 - Aprovar o Estatuto Editorial depois de ouvido o Conselho Diretivo do IEFP, I.P.

- Aprovar o Regulamento do Conselho Editorial da D&F de acordo com o disposto na alínea a) do artigo 10º.
 - Definir as linhas estratégicas de orientação da revista e reunir com a/o Responsável Editorial para melhor prossecução dos fins da D&F, de modo a permitir o acompanhamento do trabalho desenvolvido;
 - Definir e coordenar as linhas gerais que devem orientar a atividade do Conselho Editorial;
 - Planear a Revista em colaboração com a/o Responsável Editorial da Revista e o Conselho Editorial relativamente aos temas a abordar em cada número;
 - Propor ao Conselho Diretivo a decisão sob o modo de edição da Revista, o seu preço avulso e assinatura, bem como sobre outras questões de natureza financeira;
 - Promover e representar a D&F a nível externo, sempre que necessário;
4. O apoio técnico à Dirigir&Formar será assegurado pelo Gabinete de Comunicação e Relações Externas, sendo a/o Responsável Editorial designado pela/pelo Diretora/Diretor da Revista, de entre o corpo técnico desse Gabinete.
5. Compete à/ao Responsável Editorial da Revista D&F:
- a) Contribuir para promover a qualidade da Revista;
 - b) Zelar pelo cumprimento dos objetivos da Revista;
 - c) Endereçar convites para a elaboração de artigos de opinião e a concessão de entrevistas;
 - d) Coordenar a execução do conteúdo de cada número da Revista
 - e) Coordenar todas as tarefas inerentes à organização, produção e circulação/divulgação da Revista;
 - f) Acompanhar a adaptação dos conteúdos da D&F a outros suportes de difusão;
 - g) Acompanhar os eventos relacionados com a Revista, articulando com outros serviços do IEFP, I.P. sempre que tal se justifique;
 - h) Dar sequência a todas as orientações que forem dadas nas reuniões do Conselho Editorial;
 - i) Elaborar, em conjunto com a/o Coordenadora/Coordenador da Revista, as súmulas das reuniões do Conselho Editorial;

Secção III

DO CONSELHO EDITORIAL

Artigo 9.º

(Composição e Organização)

1. O Conselho Editorial é composto por membros efetivos e membros convidados, sendo cinco ou seis os membros efetivos designados por inerência, em função de a/o Diretora/Diretor da revista ser ou não o membro do Conselho Diretivo com o pelouro da Comunicação, e os restantes por convite.
2. São membros efetivos do Conselho Editorial da D&F por inerência, para além da/do Diretora/Diretor da Revista:
 - a) O membro do Conselho Diretivo do IEFP, I.P. com o pelouro da Comunicação.
 - b) A/O Diretora/Diretor do Departamento de Formação Profissional ou representante;
 - c) A/O Diretora/Diretor do Departamento de Emprego ou representante;
 - d) A/O Diretora/Diretor do Gabinete de Comunicação e Relações Externas
 - e) A/O Delegada/Delegado Regional, em sistema de rotatividade (um por reunião) ou representante das Delegações Regionais do IEFP, I.P.
3. Os membros convidados do Conselho Editorial, são entre 5 e 12 personalidades, preferencialmente, de entre docentes, investigadores, consultores, empresários ou outros profissionais ligados às questões da formação profissional, da gestão empresarial e da gestão de recursos humanos e de entre representantes de outras instituições da Administração Pública com relevância para o âmbito da revista
4. As personalidades convidadas que integram o Conselho Editorial são nomeadas por períodos de dois anos renováveis, sob proposta da/do Diretora/Diretor da Revista, por Deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I.P.
5. O Conselho Editorial é presidido pela/pelo Diretor/Diretora da Revista, e na sua ausência pela/o Responsável Editorial.
6. As deliberações do Conselho Editorial são tomadas por maioria simples dos seus membros, tendo a/o Diretora/Diretor da Revista voto de qualidade em caso de empate.
7. Participam ainda nas reuniões do Conselho Editorial a/o Responsável Editorial e a/o Coordenadora/Coordenador da Revista.

Artigo 10º

(Competência)

- 1.** Compete ao Conselho Editorial:
 - a)** Aprovar o Regulamento da Revista e propor as respetivas alterações;
 - b)** Pronunciar-se sobre o Estatuto da Revista;
 - c)** Pronunciar-se, sob proposta da Direção da Revista, e sugerir por iniciativa própria, a linha de orientação da revista, designadamente periodicidade, forma e conteúdo, tendo em consideração o disposto no presente Estatuto;
 - d)** Pronunciar-se quanto aos temas seleccionados e apreciados, para cada número, pela Direção da Revista;
 - e)** Formular recomendações sobre o plano anual da Revista e sobre a organização temática de cada número;
 - f)** Pronunciar-se sobre cada um dos números publicados e analisar elementos sobre a receptividade dos leitores;
 - g)** Propor à Direção da Revista formas de distribuição, comercialização e divulgação da publicação;
 - h)** Aconselhar sobre as questões de natureza de produção industrial que possam ter influência directa no modelo da Revista;
 - i)** Aconselhar sobre a utilização de outros suportes para a difusão de conteúdos da D&F, bem como da adaptação do modelo a novos suportes de difusão;
 - j)** Propor protocolos de cooperação com outros meios ou entidades que possam contribuir para o desenvolvimento da Revista.

Artigo 11.º

(Reuniões)

O Conselho Editorial reunirá ordinariamente uma vez por quadrimestre, periodicidade estabelecida para a publicação, e extraordinariamente sempre que necessário ou solicitado pelo Diretor da Revista. O Conselho Editorial será sempre convocado pela Direção da Revista.

Artigo 12.º

(Senhas de Presença)

As personalidades convidadas que integram o Conselho Editorial da Dirigir têm direito a receber uma senha de presença, pela participação nas reuniões do Conselho Editorial, de montante igual ao pagamento definido para os artigos de menor dimensão, de acordo com o valor previsto na tabela em vigor de pagamentos aos colaboradores da Revista.

Secção IV

A/O Coordenadora/Coordenador

Artigo 13.º

(Competência)

1. A/O Coordenadora/Coordenador da D&F será designado pela/o Diretora/Diretor da Revista, de entre o corpo técnico do Gabinete de Comunicação e Relações.
2. Compete a/o Coordenadora/Coordenador da D&F:
 - a) Apoiar a/o Responsável Editorial na execução do conteúdo de cada número;
 - b) Informar a/o Responsável Editorial da Revista D&F sobre o andamento dos trabalhos e elaborar propostas para a prossecução dos objetivos estabelecidos;
 - c) Acompanhar o sistema de distribuição da D&F;
 - d) Apoiar a/o Responsável Editorial nas tarefas relativas à organização, produção e circulação/divulgação da Revista.
 - e) Elaborar, em conjunto com a/o Responsável Editorial da Revista, as súmulas das reuniões do Conselho Editorial

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DE AUTOR

Artigo 14º

(Direitos de Autor)

1. É permitida a reprodução integral ou parcial dos artigos publicados, para fins não comerciais, desde que indicada a fonte e o autor do artigo, e informada a Revista D&F.

2. Em cada número publicado da D&F deve constar, em destaque, a ressalva de que os conceitos e interpretações emitidos nos trabalhos assinados são da exclusiva responsabilidade dos seus autores.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 16.º

(Entrada em vigor)

O presente Estatuto entra em vigor após a sua aprovação pelo Conselho Diretivo do IEFP, I.P. depois de ouvido o Conselho Editorial.

Artigo 17.º

(Dúvidas e Omissões)

As dúvidas e omissões serão resolvidas por deliberação do Conselho Editorial.

Artigo 18.º

(Revisão)

1. Qualquer membro do Conselho Editorial poderá, a qualquer momento, propor a revisão do presente Estatuto.
2. A proposta referida no número anterior, depois de aprovada por maioria absoluta dos membros do Conselho Editorial, será submetida a aprovação do Conselho Diretivo do IEFP, I.P.